



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 16**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



## ÉPOCA 2023/2024

### ❖ AD CASTELÕES / ADR OUTEIRENSE >> [10-02-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 12.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **RICARDO MONTEIRO**, licença n.º 3154, do clube **ADR OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho) melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **6 (seis) jogos de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO ARANTES**, licença n.º 1817, do clube **ADR OUTEIRENSE**, (expulso, exibição de cartão vermelho exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a **pena de 2 jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente (treinador) **LUÍS GUIMARÃES**, licença n.º 1804, do clube **ADR OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho) melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – em regime de reincidência, é aplicado diretamente a este **a pena de 30 (trinta) dias de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente (massagista) **VÍTOR GONÇALVES**, licença n.º 2558, do clube **ADR OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho) melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – em regime de reincidência, é aplicado diretamente a este a **pena de 30 (trinta) dias de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **ÂNGELO OLIVEIRA**, do clube **ADR OUTEIRENSE**, - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – em regime de reincidência, é aplicado diretamente a este a **pena de 30 (trinta) dias de suspensão e pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do clube **ADR OUTEIRENSE** (provocaram atraso no início do jogo sem justificação) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **ADR OUTEIRENSE**, a **pena de**



**multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do n.º 2 artigo 79.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **ADR OUTEIRENSE**, - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa de €100,00 (cem euros)**, ao abrigo da alínea a) do artigo 69.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO AZEVEDO**, licença n.º 888, do clube **AD CASTELÕES**, (expulso, exibição de cartão vermelho exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a **pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do clube **AD CASTELÕES** (provocaram atraso no início do jogo sem justificação) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **AD CASTELÕES**, a **pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do n.º 2 artigo 79.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **AM MIRADOURO / RIBA D'AVE HC >> [10-02-2024 // 16:00 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 7.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do dirigente (treinador) **PEDRO RODRIGUES**, licença n.º 3798, do clube **AM MIRADOURO**, - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **AM MIRADOURO** (abandono do terreno de jogo) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **AM MIRADOURO**, a **pena de derrota e de multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 94.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **GR GAVIÃO / ARPO >> [10-02-2024 // 18:30 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 7.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **ARPO**, - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem e que provocaram a interrupção do jogo, em regime de reincidência, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)**, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **AD ESMERIZ / GDU LOUREDO 1978 >> [10-02-2024 // 18:30 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 7.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ARTUR SOUSA**, licença n.º 2064, do clube **AD ESMERIZ**, (expulso, exibição de cartão vermelho exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a **pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ BARROSO**, licença n.º 2252, do clube **GDU LOUREDO 1978**, (expulso, exibição de cartão vermelho exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a **pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / CAJADA >> [09-02-2024 // 21:00 Horas] >> VETERANOS >> 13.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **LUÍS COSTA**, licença n.º 3184, do clube **GRAC**, (expulso – exibição de cartão vermelho), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **GRAC**, - atitude incorreta para com equipa de arbitragem e que levaram à interrupção do jogo - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **AD OLIVEIRENSE / ACURA >> [09-02-2024 // 21:00 Horas] >> VETERANOS >> 13.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do clube **AD OLIVEIRENSE** (provocaram atraso no início do jogo sem justificação) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **AD OLIVEIRENSE**, a **pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do n.º 2 artigo 79.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do clube **ACURA** (provocaram atraso no início do jogo sem justificação) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **ACURA**, a **pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do n.º 2 artigo 79.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **AM LAMEIRAS / AD PEDOME >> [13-02-2024 // 21:00 Horas] >> VETERANOS >> 10.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JORGE MONTEIRO**, licença n.º 3387, do clube **AM LAMEIRAS**, (expulso, exibição de cartão vermelho exibição de 2 cartões amarelos no jogo), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a **pena de 1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **ANTÓNIO GUI9MARÃES**, licença 3314, na qualidade de organização do jogo, do clube **AM LAMEIRAS**, - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este a **pena de 1 (um) mês de suspensão e pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do n.º 1 e 3 artigo 57.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **ÁLVARO FERNANDES**, licença n.º 237, do clube **AD PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho), – agressão a jogador adversário, em regime de reincidência, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **6 (seis) jogos de suspensão e pena de multa de €25,00 (vinte euros)**, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **AD PEDOME / ADR OUTEIRENSE >> [03-02-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 11ª JORNADA**

(Nota: Não publicado antes por problemas técnicos no envio do ficheiro do Conselho de Disciplina para a secretaria da AFSA)

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **AD PEDOME**, - (abertura de tochas de fumo) melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa de €75,00 (setenta e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES – PARTICIPAÇÃO EFETUADA RESPEITANTE A MENSAGENS PUBLICADAS NAS REDES SOCIAIS**

- Relativamente à conduta do dirigente **JOÃO PEIXOTO**, licença 3788, do **clube AM MIRADOURO**, (formulação por escrito, de juízos ofensivos da consideração e dignidade – melhor identificado nos “prints” dos comentários efetuados na rede social Facebook) - deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este dirigente a **pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do artigo 57.º, n.º 1 e 2 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **VÍTOR SOUSA**, licença 2984, do **clube AD BARRIMAU FC**, (formulação por escrito, de juízos ofensivos da consideração e dignidade – melhor identificado nos “prints” dos comentários efetuados na rede social Facebook) - deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este dirigente a **pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do artigo 57.º, n.º 1 e 2 do Regulamento Disciplinar.
- Os atletas **PEDRO SILVA**, licença n.º 993, do clube ADR OUTEIRENSE; **CARLOS RIBEIRO**, licença n.º 1017, do clube **AD CASTELÕES**; e **BRUNO ALMEIDA**, licença 1746, do clube **ACURA**, são automaticamente suspensos por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

#### ❖ CARTÃO BRANCO

- Enaltecemos o comportamento dos intervenientes desportivos da **ADESPO** na resolução de problema com os equipamentos, permitindo a realização da partida, conduta praticada no jogo do dia 10/02/2024, para o Campeonato da 1.ª Divisão 12.ª Jornada (melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.